



LEI Nº 1240, DE 20 DE JULHO DE 2012.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar o atendimento ao Convênio nº. 320/11 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.02.08.243.0015.6.003.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.550,00

Fonte de Recurso: 31721 – Recursos do FIA – Exercício Corrente.

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 30.550,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

α) 31721 Recursos do FIA – Exercício Corrente R\$ 30.550,00

**Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 30.550,00**  
**a que se refere esta Lei**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2012.

  
Rudisney Gimenes  
Prefeito

  
Regiane R. Túlio Machado  
Diretora-Geral da SMASRT